

EDITAL Nº 42/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 122/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 23 de outubro de 2026** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a realização de **LEILÃO PÚBLICO** na forma eletrônica, do tipo **MAIOR LANCE**, dos bens inservíveis de propriedade do Município, conforme itens descritos no Termo de Referência, Anexo I, no presente Edital.

1 - DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

1.1. O presente leilão objetiva a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Agudo/RS, no estado em que se encontram, separados em **11 (onze) Lotes**, conforme especificações constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

Lotes	Descrição do Lote	Lance mínimo
01	Equipamentos elétricos/eletrônicos e móveis diversos (111 itens), conforme Termo de Referência.	R\$ 750,00
02	Trator cortador de grama marca Kawashima, modelo MTD 420/38, 6 velocidades, largura de corte 97cm, potência 13,5HP, cor vermelha, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.156,29
03	Veículo Spin 4p, 1.8, Flex, LTZ, Código do modelo: 5C752J, marca Chevrolet, ano de fabricação 2017, modelo 2018, placas IYD-9558, conforme Termo de Referência.	R\$ 22.000,00
04	Automóvel Spin 4p 1.8 Ecoo Flex LTZ, marca Chevrolet, capac. 7 pessoas na cor branca, ano de fabricação 2014, placas IVO-2J57, conforme Termo de Referência.	R\$ 17.500,00
05	Automóvel Spin 4p com características similares ao Lote 4, ano/modelo 2014, placas IVO2J58, conforme Termo de Referência.	R\$ 17.500,00
06	Motoniveladora, marca Komatsu, modelo GD555-3, com motor diesel 4 tempos, 06 cilindros, ano 2015, modelo 2016, conforme Termo de Referência.	R\$ 98.000,00
07	Corsa Sedan 5M1988 4 portas, 5 lugares, potência 1.4L (99/105 cv) Renavam: 94817949-0, motor: P40034946, fabricado em 2007, modelo 2008, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.000,00
08	Trator industrial Carregador "pá carregadeira", marca CASE, modelo W2OE Base, pintura na cor amarela, a óleo diesel, ano 2003, CHASSI: HBZ0001309. PLACA: ILC 8486, conforme Termo de Referência.	R\$ 55.000,00
09	Veículo Pick UP, marca Nissan, modelo Frontier Attack x4, cor branca, diesel, ano 2021 e modelo 2022, com cabine dupla, conforme Termo de Referência.	R\$ 44.930,00
10	Carroceria Prancha INDUMAR, conforme Termo de Referência.	R\$ 49.995,00
11	Betoneira industrial, conforme Termo de Referência.	R\$ 61,04

1.2. O leilão será realizado na forma eletrônica, por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do Edital.

1.3. O procedimento será conduzido por Leiloeira Administrativa designada pela Administração Municipal, competindo-lhe dirigir a sessão pública, receber e processar os lances, declarar os arrematantes, lavrar a ata da sessão e praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do certame.

1.4. O julgamento será realizado pelo critério de **maior lance por lote**, observado o valor mínimo de avaliação estabelecido para cada Lote.

1.5. Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo fixado pela Administração Municipal, conforme tabela acima.

1.6. A Administração Municipal poderá retirar qualquer lote do leilão, antes da abertura da sessão pública, por motivo devidamente justificado, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.

2 - PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados nos dias e horários especificados no item 2.3, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.2. A critério da Administração, os bens terão todas as especificações técnicas inclusive com fotos disponíveis no site onde se dará o Leilão, que poderão ser acessadas por qualquer interessado.

2.3. Os bens estarão expostos para visitação pública nos seguintes endereços:

a) Lote 01: Depósito da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Muniz Ferraz, 756, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13:00h às 16:30h.

b) Lotes 02 a 09 e 11: Pátio de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Av. Concórdia, nº 1256, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13:00h às 16:30h.

c) Lote 10: Disponível para visitação no Distrito Industrial, ao lado da empresa Scapin Artefatos de Concreto, junto à RS-348.

2.3.1. A visitação Pública será acompanhada pelo servidor responsável pelo Patrimônio Sr. Henrique Rainvaldo Raddatz.

2.3.2. O agendamento deverá ser feito com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do Tel.: (55) 3265-1144, Ramal 220, sendo possível a visitação até 01 (um) dia útil antes da realização do Leilão.

2.3.3. O deslocamento até o local de armazenamento dos Lotes será por conta do visitante.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do leilão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.

3.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

4.1. Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do presente edital, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. Em ambos os casos devidamente identificado.

4.2. O arrematante terá que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo este prazo a critério da Leiloeira ser prorrogado pelo mesmo período, a seguinte documentação, conforme segue:

a) Pessoas Físicas:

- a.1.** Carteira de identidade;
- a.2.** Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- a.3.** Comprovante de endereço.

b) Pessoas Jurídicas:

b.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.2. Cédula de identidade dos sócios-proprietários da empresa.

b.3. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.3. Não poderão participar deste leilão:

a. Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos;

b. Menores de 18 anos;

c. Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores;

d. Servidores Públicos do Município;

e. Aqueles que estejam cumprindo sanções impeditivas de participação em licitação no Município ou em todo território nacional.

5. ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que irá manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

d) que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

e) que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6. LANCES/PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade mínimo do lance/proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.2. Os interessados deverão registrar seus lances/propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

6.3. O valor do lance/proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação do lance/proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios, informações de pessoa física ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5. Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos lotes, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no **ANEXO II – Termo de Referência**, deste edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Leiloeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O interessado poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a Leiloeira e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

7.5. A Leiloeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Leiloeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A Leiloeira verificará os lances/propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no Termo de Referência;
- c)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade do lance/proposta poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Leiloeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O participante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Leiloeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Leiloeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Leiloeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) permanecendo o empate, em caso de bens imóveis, terá preferência aquele que já estiver ocupando o imóvel;

c) permanecendo o empate, quando não for aplicável o disposto na alínea “b”, será realizado sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Leiloeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço (maior oferta), para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pela Leiloeira durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3. Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.

11.4. Antes da homologação do leilão, será aberta diligência indicando prazo para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos lotes arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso, de acordo com o solicitado no Item 04), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

11.4.1. Conforme previsto no **Termo de Referência - Anexo II**, o prazo para efetuar o pagamento será até 01 (um) dia útil da realização do Leilão, após Declaração de Arremate do Lote. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo indicado, será desclassificado no certame, perdendo o direito ao Lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim sucessivamente até que haja o pagamento.

11.4.2. A homologação do leilão e a liberação dos bens para retirada somente ocorrerão mediante a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

12. RECURSO:

12.1. Qualquer participante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 (trinta) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13. HOMOLOGAÇÃO:

Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que somente após estas fases, os bens estarão disponíveis para retirada.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A Leiloeira, após declaração do vencedor, informará via sistema, conta bancária e/ou chave PIX para efetuar o pagamento.

14.1.1. O pagamento deverá ser efetuado à vista, via transferência bancária (Banco Banrisul / Agência 0102 / Conta 04.000173.0-5) ou PIX (utilizando a chave tesouraria@agudo.rs.gov.br), até 01 (um) dia útil após a realização do Leilão, após Declaração de Arremate do Lote.

14.1.2. Após a realização do pagamento, o arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante ao servidor designado pela Administração Municipal para conferência junto à Tesouraria Municipal.

14.1.3. O não pagamento do seu lance no prazo estipulado, perderá o direito ao bem que será repassado ao segundo melhor lance.

14.2. A emissão de que trata o item 14.1 ocorrerá para que o vencedor proceda, imediatamente ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

14.2.1. Disposição diversa em Edital;

14.2.2. Arrematação a prazo; ou

14.2.3. Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

14.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento a Leiloeira, por meio do sistema.

14.4. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, a Leiloeira, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

15. DA ENTREGA:

15.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento, e após a adjudicação e homologação do Processo.

15.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

15.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, logo após o 1º dia útil do pagamento, após a adjudicação e homologação do Processo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 16h00, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

15.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

15.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

15.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

15.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Agudo/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

15.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

15.8. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado.

15.8.1. O Certificado de Registro de Veículo - CRV (conforme o caso) somente será entregue ao arrematante na retirada do bem, que somente será autorizada após a realização do pagamento e após a adjudicação e homologação do Processo.

15.9. O agendamento para retirada dos bens deverá ser realizado junto ao servidor Henrique Rainvaldo Raddatz, responsável pela organização e acompanhamento da entrega dos lotes arrematados, que se dará nos termos do Item 8 do Termo de Referência.

15.10. A entrega dos bens será realizada pelo servidor Henrique Rainvaldo Raddatz ou por outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, mediante conferência da documentação exigida e do comprovante de pagamento.

15.11. No ato da retirada do bem, o arrematante ou seu representante legal deverá assinar o Termo de Retirada de Bens, emitido pela Administração Municipal, declarando que recebeu o lote nas condições em que se encontra, sem qualquer ressalva quanto ao seu estado de conservação, funcionamento, quantidade de peças ou demais características, assumindo integral responsabilidade pela guarda, transporte, utilização, destinação e demais obrigações decorrentes da aquisição.

15.12. O Termo de Retirada de Bens será assinado pelo arrematante ou seu representante legal e pelo servidor responsável pela entrega, passando a integrar o processo administrativo como comprovante da efetiva retirada do lote.

15.13. Todas as despesas relativas à desmontagem, carregamento, movimentação, içamento, transporte, transferência de propriedade, regularização documental, licenciamento, tributos, taxas, seguros, mão de obra e demais encargos decorrentes da retirada dos bens correrão exclusivamente por conta do arrematante.

15.14. O Município de Agudo não disponibilizará veículos, equipamentos, operadores, ferramentas ou mão de obra para auxiliar na retirada dos bens, cabendo ao arrematante providenciar todos os meios necessários para sua remoção.

15.15. Após a assinatura do Termo de Retirada de Bens e a efetiva entrega do lote, toda a responsabilidade pela guarda, transporte, utilização, manutenção, destinação, regularização e eventuais danos causados a terceiros passará a ser exclusivamente do arrematante, cessando qualquer responsabilidade do Município sobre o bem alienado.

15.16. O não comparecimento para retirada dos bens no prazo estabelecido caracterizará desistência da arrematação, implicando a perda do direito sobre o lote e dos valores eventualmente pagos, facultando ao Município promover nova destinação do bem, sem direito a restituição ou indenização ao arrematante, observadas as disposições previstas no Edital e na legislação aplicável.

15.17. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a entrega do bem antes de sua retirada, devidamente comprovado pela Administração Municipal, será restituído ao arrematante apenas o valor efetivamente pago pelo lote, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer outra indenização.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

18.1. A Autoridade Superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

18.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

19.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

19.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Leiloeira.

19.6. Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Agudo – Setor de Licitações e Contratos, pelo Tel.: 55-3265-1144, ramais 204 ou 230, página na internet www.agudo.rs.gov.br, link [LicitaCon Cidadão](#), www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.8. Integra este Edital de Leilão Eletrônico:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Levantamento Fotográfico dos Lotes.

Agudo, 29 de setembro de 2026.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR
Prefeito Em Exercício

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Arquivo anexado separadamente.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado separadamente.

ANEXO III

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DOS LOTES

Arquivo anexado separadamente.